

# Diário Oficial



Cidade de Paracambi  
Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

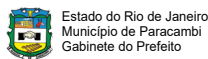


Ano VII

Paracambi, quinta-feira, 19 de março de 2026

Edição 1878

## GABINETE DO PREFEITO



= DECRETO Nº 6.303, DE 18 DE MARÇO DE 2025 =

“Dispõe sobre a Nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**= D E C R E T A =**

**Art. 1º** - Torna pública a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da eleição ocorrida no dia 04 de junho de 2025, para o mandato de 02 (dois) anos, com início a partir da data da eleição.

. 1 – GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Marco Vinicius Fernandes Xavier  
Titular

Anderson Luiz Silveira  
Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura:  
Eliane da Silva Reist  
Titular

Thaylla Lima Gonçalves  
Suplente

Secretaria Municipal de Governo:  
Carla do Carmo Fiorentini  
Titular

Talita Ferraz Nogueira  
Suplente

Secretaria Municipal de Saúde  
Taiana Torres dos Santos  
Titular

Lidiane Ferreira Francisco  
Suplente

Secretaria Municipal de Educação  
Kethin Giusti Machado Souza  
Titular

Ingrid Eliomara Reis Campbell Corrêa  
Suplente

2 – NÃO GOVERNAMENTAL

APAE Paracambi:  
Maria de Fátima Silva Costa  
Titular

Nathália Giannecchini Defaveri  
Suplente

Casa de Rute:  
Vanea Ferreira Barbosa de Oliveira

Titular  
Adarling Cristilaine Santana Campos  
Suplente

Ministério Apostólico Palavra de Paz  
Wilson David Trece dos Santos  
Titular

João Carlos Borges  
Suplente

Rotary Club de Paracambi  
Manoel Vicente Alves  
Titular

Hershel Moreira Ramalho  
Suplente

Asilio Lar das Anciãs  
Ednaldo Barreto Costa  
Titular  
Luiz Felipe Rezende  
Suplente

## DIRETORIA

Presidente do CMAS  
Marco Vinicius Fernandes Xavier

Vice Presidente  
Vanea Ferreira Barbosa de Oliveira

1º Secretário  
Anderson Luiz Silveira

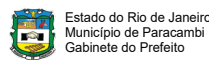
2º Secretário  
Eliane da Silva Reist

Secretário Executivo  
João Carlos Borges

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito



= DECRETO Nº 6.304, DE 18 DE MARÇO DE 2026 =

“Dispõe sobre a nova composição da Comissão para Elaboração de Estimativa de Impacto Orçamentário da Prefeitura Municipal de Paracambi.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACAMBI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 71 e o art. 93, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como os arts. 103-A, § 5º, e 210 da Lei Complementar nº 326/94 (revisada pela Lei Complementar nº 1.225/2017);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estimativas de impacto orçamentário-financeiro para a criação ou aumento de despesa com pessoal;

**= D E C R E T A =**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado  
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Elaboração de Estimativa de Impacto Orçamentário da Prefeitura Municipal de Paracambi-RJ, à qual competirá realizar levantamentos, estudos e reuniões visando à apresentação de proposta de impacto orçamentário-financeiro.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

- I – Secretaria Municipal de Administração  
Washington Marcelo de Oliveira – Matrícula nº 36/12836 (Presidente);
- II – Secretaria Municipal de Planejamento  
Flávia Cristina de Sena – Matrícula nº 8244 (Membro);
- III – Controladoria Geral do Município  
Jéssica Mendes da Silva – Matrícula nº 15388 (Membro).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

**ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO**  
Prefeito

## SECRETARIAS

### ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Às 14 horas do dia 11 de março de 2026, na Fábrica do Conhecimento no Município de Paracambi, reuniram-se os Conselheiros para a apreciação e aprovação do Regimento Interno da Juventude e assim como da organização do Conselho Municipal da Juventude visando construir políticas públicas para o público jovem.

Estiveram presentes à mesa a Presidente do Conselho senhora Lys Rezende Neto e a Vice-presidente senhora Letícia Monfardini e Silva.

A reunião se iniciou com a Presidente Lys Rezende Neto dando boas-vindas a todos presentes, explicando como será o andamento da reunião do Conselho Municipal. Logo após, a presidente do Conselho Lys Rezende Neto nomeia o representante titular da secretaria de Juventude e Comunicação Júlio Cesar Oliveira Matheus como Secretário do Conselho Municipal de Juventude.

Dando continuidade na reunião houve a leitura e apreciação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude entregue pela presidente Lys Rezende Neto.

Estiveram presentes os titulares representantes das secretarias municipais; Letícia Monfardini e Silva, representante titular da secretaria de municipal de Trabalho, Emprego e Renda; Yasmin Ketelen de Lima Neivas Reis, representante da secretaria de Cultura; Breno Barcellos Luiz, representante da secretaria de Assistência Social; João Arthur de Melo Soares, representante da secretaria de Educação; e Júlio Cesar Oliveira Matheus, representante da secretaria de Juventude e Comunicação. Representando o corpo da sociedade civil estiveram presentes; Emilly Jesus dos Santos, representante da juventude cultural e artística; Mayara dos Santos Moreira Alves, representante titular da Juventude de Trabalho, Emprego e Renda; Arthur Ciuci Bonfim, representante titular da Juventude trabalhadora e empreendedora e Eliezer Maricato Ferreira, representante em Ciência, Tecnologia e Inovação.

Após a apreciação do documento do Regimento Interno, os representantes da sociedade civil e das secretarias do município aprovaram por unanimidade o Regimento Interno proposto pela Procuradoria Municipal de Paracambi.

Foi proposto a criação de um grupo via Whatsapp para melhor comunicação com todos os representantes do Conselho, proposta esta que também foi aprovada por unanimidade por todos os presentes na primeira reunião do Conselho Municipal da cidade de Paracambi.

O Conselheiro titular Eliezer Maricato Ferreira, representante da juventude em Ciência, Tecnologia e Inovação, propôs uma capacitação de criação de currículo para jovens e uma parceria para montar um banco de dados com a Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, para a otimização da busca dos jovens pelo seu primeiro emprego. Proposta que foi agraciada por todos e colocada em pauta para maiores discussões na próxima reunião do Conselho. Arthur Ciuci Bonfim representante da sociedade civil da Juventude Empreendedora propôs uma parceria da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda junto com os jovens do município para criar uma dinâmica com o tema "ME", onde será explicado como são as legislações que precisam para a criação do MEI para jovens. A ideia foi aprovada por todos e terá maiores explicações na próxima reunião do conselho.

Às 16 horas do dia 11 de março de 2026, foi dada por encerrada a primeira reunião do Conselho Municipal de Paracambi, marcando a próxima para o dia 13 de maio do corrente ano.

E em mais nada sendo dito, lavro a presente ATA que segue por mim assinada.

Paracambi, 12 de março de 2026.

Júlio Cesar Oliveira Matheus  
Conselho Municipal de Juventude  
Secretário Executivo

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PARACAMBI-RJ (COMJUVE)

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Juventude de Paracambi-RJ (COMJUVE), criado pela Lei Municipal nº 1.891, de 19 de setembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 1.944, de 09 de dezembro de 2025, é um órgão permanente, paritário, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação, com o objetivo de propor, formular, acompanhar, monitorar e avaliar políticas públicas destinadas à juventude no âmbito municipal.

§ 1º Para fins deste Regimento, considera-se juventude o segmento populacional composto por pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, nos termos do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013).

§ 2º O COMJUVE visa assegurar o exercício dos direitos dos jovens, ampliando os canais de participação social nas políticas públicas municipais, com ênfase na promoção da diversidade, incluindo representatividade de juventudes negras, indígenas, LGBTQIA+, periféricas e na paridade de gênero.

**Art. 2º** O COMJUVE atuará em conformidade com as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Paracambi, da Lei Municipal nº 1.891/2025 (alterada pela Lei nº 1.944/2025) e deste Regimento Interno, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis às políticas de juventude.

### CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

**Art. 3º** O COMJUVE será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal e 8 (oito) representantes da sociedade civil, com igual número de suplentes, mantendo a paridade entre os segmentos.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelas seguintes Secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Juventude e Comunicação;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI – Secretaria Municipal de Cultura;
- VII – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTIP);
- VIII – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia Geral, convocada por edital público amplamente divulgado, podendo participar instituições, órgãos, grupos ou pessoas físicas dos seguintes segmentos:

- I – Juventude LGBTQIA+;
- II – Juventude Negra e Periférica;
- III – Juventude Cultural e Artística;
- IV – Juventude em Trabalho, Emprego e Renda;
- V – Juventude Trabalhadora e Empreendedora;
- VI – Juventude em Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VII – Movimento Estudantil e Grêmios;
- VIII – Juventude Religiosa, Rural ou ligada a Comunidades Tradicionais.

§ 3º A eleição dos representantes da sociedade civil observará critérios de diversidade, assegurando representatividade de juventudes negras, indígenas, LGBTQIA+, periféricas e paridade de gênero, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.891/2025.

§ 4º Cada membro titular terá um suplente, indicado conforme as mesmas regras de escolha do titular.

**Art. 4º** O mandato dos membros do COMJUVE será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.

§ 1º A perda do mandato ocorrerá em casos de ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 1 (um) ano, renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou por conduta incompatível com as funções, apurada em processo interno.

§ 2º As vagas decorrentes de perda de mandato serão preenchidas pelos suplentes correspondentes; na ausência de suplente, realizar-se-á nova eleição ou indicação, conforme o segmento.

### CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 5º** Compete ao COMJUVE:

- I – Propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de juventude;
- II – Acompanhar, monitorar e avaliar programas, ações e metas voltadas à juventude;
- III – Promover o diálogo entre o Poder Público e os jovens, fortalecendo canais de participação;
- IV – Emitir pareceres, recomendações e sugestões sobre projetos de interesse dos jovens;
- V – Contribuir para a integração das políticas de juventude com outras políticas



sociais;  
 VI – Estimular a criação de conselhos escolares de juventude, grêmios estudantis e fóruns regionais de jovens;  
 VII – Organizar e participar de conferências municipais de juventude;  
 VIII – Elaborar e propor alterações a este Regimento Interno, observadas as diretrizes legais;  
 IX – Fomentar ações integradas nas áreas de ciência, tecnologia, inovação, trabalho e emprego, visando à capacitação e inserção profissional dos jovens.  
 § 1º O COMJUVE poderá constituir comissões temáticas para aprofundar discussões específicas, compostas por membros do Conselho e, eventualmente, convidados externos sem direito a voto.  
 § 2º As decisões do COMJUVE terão caráter consultivo e serão encaminhadas às autoridades competentes para consideração.

**CAPÍTULO IV – DAMESA DIRETORA E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 6º O COMJUVE será presidido pelo Subsecretário de Juventude, e, em seus impedimentos, pelo Superintendente de Relações Institucionais da Subsecretaria de Juventude.

§ 1º A Mesa Diretora será composta, ainda, por um Vice-Presidente, eleito entre os membros titulares, e um Secretário, designado pela Mesa.

§ 2º Compete ao Presidente: convocar e presidir reuniões, representar o COMJUVE, assinar atas e documentos, e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

§ 3º O Vice-Presidente auxiliará o Presidente e o substituirá em ausências.

Art. 7º O COMJUVE reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com quórum mínimo de metade mais um dos membros titulares.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões serão registradas em ata, assinada pelos presentes, com envio às autoridades e divulgação pública por meio eletrônico.

Art. 8º As funções dos conselheiros são gratuitas e consideradas de relevante interesse público.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo COMJUVE e publicação no Diário Oficial do Município, revogadas disposições contrárias.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ad referendum do plenário.

Aprovado em reunião do COMJUVE em 11 de março de 2026, Paracambi-RJ.

Lys Rezende Neto  
 Presidente

Júlio Cesar Oliveira Matheus  
 Secretário Executivo

**HOMOLOGAÇÃO**  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026  
 Processo Administrativo Nº: 6455/2025

No uso das atribuições legais, de acordo com o inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/25 e inciso IV do artigo 82 do Decreto Municipal nº 5.558/23, declaro HOMOLOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, cuja sessão foi realizada no dia 28/01/2026, através da plataforma BLL Compras, conforme ata da sessão pública, bem como as condições estabelecidas no Edital de Licitação, que tem como objeto a Contratação de serviços continuados de empresa(s) especializada(s) em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com substituição e fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005.. Conforme segue abaixo:

EMPRESA	Nº DO ITEM	ITEM	MARCA	UNID. MED.	QUANT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
A. SILVA DOMINGUES COMERCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NOVOS PARA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E UTILITÁRIOS (DESCONTO MÍNIMO 5%)	N/A	UNID.	1	R\$ 449.000,00
	2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (PREVENTIVA CORRETIVA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVES E UTILITÁRIOS	N/A	HORA	1.600	

<b>LOTE 2</b>						
GTHUR LOGISTICA LTDA	1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES – VEÍCULOS LEVE	NA	UNID.	468	R\$ 36.474,81
	2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVE	N/A	UNID	156	
	3	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES – UTILITÁRIOS	N/A	UNID	252	
	4	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA – UTILITÁRIOS	N/A	UNID	84	
<b>LOTE 3</b>						
GTHUR LOGISTICA LTDA	1	SERVIÇO DE REBOQUE	N/A	KM	8.000	R\$71.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 556.674,81</b>

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES  
 Secretária Municipal de Saúde

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 01/2026/SMS/FMS  
 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6776/2025)

PROCESSO: 6776/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I – GUARAJUBA, NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ, CONFORME PROPOSTA Nº PROPOSTA SISMOB Nº 09206.5100001/25-007, NO ÂMBITO DO NOVO PAC SAÚDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.429.376,19 (dois milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/03/2026 – 09:00h  
 FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/04/2026 – 09:00h  
 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2026 – 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ; e-mail: licitacao@paracambi.rj.gov.br; e Tel.: (021) 2683-9115/ 2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ  
 Agente de Contratações  
 Mat. 36/13.678

**TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 572/2026  
 INEXIGIBILIDADE Nº017/2026

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa com base art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 5.558/2023, AUTORIZO a contratação Direta por Inexigibilidade Nº 017/2026, oriundo do PROCESSO Nº572/2026 no valor total de R\$ 9.804,00 ( Nove mil, oitocentos e quatro reais) em favor de: DILUVIO BELEZA URBANA MIDIA LTDA no CNPJ Nº61.646.973/0001-97, Considerando o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM PAINEL DE LED ,sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO

Paracambi, 18 de março de 2026.

JEAN HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO